



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (044) 664-1171 - (044) 6641177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

REPÚBLICA POR INCORREÇÃO

LEI N° 108/2009

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Zona Portuária Turística e Minerária - ZPTM - ALTO PARAÍSO e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, considerando o disposto no artigo 49, § 3º, bem como no uso das atribuições contidas no art. 33, inc. V, ambos da Lei Orgânica do Município, promulga a Lei n° 108, de 14 de janeiro de 2010, oriunda do Projeto de Lei n° 053/2009, de autoria do Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Zona Portuária Turística e Minerária do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, doravante também denominada - ZPTM - ALTO PARAÍSO.

Art. 2º - A ZPTM - ALTO PARAÍSO tem por finalidade criar condições há permitir o desenvolvimento do município de Alto Paraíso nas atividades socioeconômicas, de exploração e armazenamento mineral, instalação de atracadouros públicos, implantação de áreas urbanas com finalidade de lazer e turismo e de manejo ambiental.

§ 1º É vedado a implantação de atracadouros públicos em propriedades particulares, bem como a utilização de recursos públicos, de qualquer natureza, em investimentos com fins particulares.

§ 2º Fica reconhecida de interesse público e social as áreas objetos desta Lei.

Art. 3º - A ZPTM - ALTO PARAÍSO é uma área de 106,9239 hectares, especificada na forma do artigo 5º dessa



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (044) 664-1171 - (044) 664-1177
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

Lei, situando-se no município de Alto Paraíso, conforme memorial descritivo do Anexo I, e mapa de localização do Anexo II.

Art. 4° - A ZPTM - ALTO PARAÍSO, que trata essa lei está vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Ecologia que tem a responsabilidade pela gestão e fomento de ações que viabilize as diversas atividades precípua da referida Zona.

Art. 5° - A ZPTM - ALTO PARAÍSO, será destinada para exploração mineral, depósito e armazenamento; implantação de áreas urbanas para atividades turísticas, de lazer, sócio-desportivas e manejo ambiental.

Art. 6° - Para viabilizar a implantação da ZPTM - ALTO PARAÍSO, o Chefe do Poder Executivo poderá gestionar recursos públicos nacionais, internacionais e de iniciativa particular, devendo sua aprovação ser submetida ao Poder Legislativo.

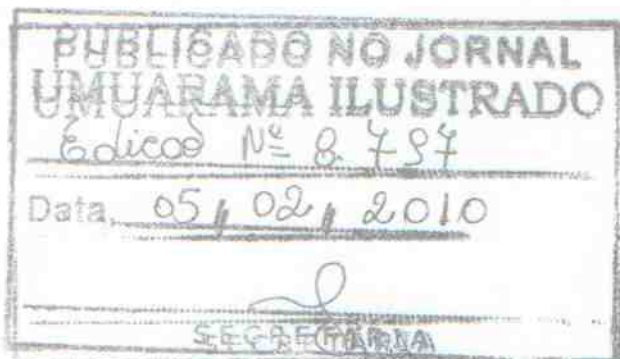
Art. 7° - Toda e qualquer atividade de comprovado impacto ambiental, a ser executada na área de influência da ZPTM - ALTO PARAÍSO, deverá ser precedida de licenciamento do órgão ambiental competente.

Art. 8° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2010.

DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
REPÚBLICA POR INCORREÇÃO
LEI Nº 108/2009

SUMULA: Dispõe sobre a criação da Zona Portuária Turística e Mineral – ZPTM – ALTO PARAÍSO e de outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, considerando o disposto no artigo 49, § 3º, bem como no uso das atribuições conferidas no art. 53, inc. V, do art. 1º da Lei Orgânica do Município, promulgada a Lei nº 108, de 14 de janeiro de 2010, emenda do Projeto de Lei nº 053/2009, de autoria do Executivo Municipal;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Zona Portuária Turística e Mineral do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, doravante também denominada – ZPTM – ALTO PARAÍSO.

Art. 2º - A ZPTM – ALTO PARAÍSO tem por finalidade criar condições há permitir o desenvolvimento do município de Alto Paraíso nas atividades socioeconômicas, de exploração e armazenamento mineral, instalação de atracadouros públicos, implantação de áreas urbanas com finalidade de lazer e turismo e de manejo ambiental e 1º - E, vedada a implantação de atracadouros públicos em propriedades particulares, bem como a utilização de recursos públicos, de qualquer natureza, em investimentos com fins particulares.

§ 2º - Fica reconhecida de interesse público e social as áreas objeto desta Lei.

Art. 3º - A ZPTM – ALTO PARAÍSO é uma área de 100.023,9 hectares, especificada na forma do artigo 5º desta Lei, situando-se no município de Alto Paraíso, conforme memorial descritivo do Anexo I, e mapa de localização do Anexo II.

Art. 4º - A ZPTM – ALTO PARAÍSO, que trata essa lei está vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Ecologia que tem a responsabilidade pela gestão e fomento de áreas que viabilize as diversas atividades propostas da referida Zona.

Art. 5º - A ZPTM – ALTO PARAÍSO, será destinada para exploração mineral, depósito e armazenamento; implantação de áreas urbanas para atividades turísticas, de lazer, socio-desportivas e manejo ambiental.

Art. 6º - Para viabilizar a implantação de ZPTM – ALTO PARAÍSO, o Chefe do Poder Executivo poderá gestionar recursos públicos nacionais, internacionais e inclusive particular, devendo sua aprovação ser submetida ao Poder Legislativo.

Art. 7º - Toda e qualquer atividade de comprovado impacto ambiental, a ser exercida na área de influência da ZPTM – ALTO PARAÍSO, deverá ser precedida de licenciamento do órgão ambiental competente.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2010.

DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
ATO Nº 002/2010

SUMULA: Reajustam os vencimentos dos servidores desta Câmara Municipal de Altônia, e de outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando-se o disposto no artigo 9º da Resolução nº 001/94, datada de 07 de setembro de 1994, a partir de 1º de janeiro de 2010, e a Lei Municipal nº 1002/2010 de 18 de janeiro de 2010, reajustam em 4,53% os vencimentos dos servidores desta Legislativa, a partir de 1º de janeiro de 2010, passando vigorar de acordo com os valores a seguir:

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO I
SÍMBOLOS VENCIMENTOS

CC-01	R\$840,00
CC-02	R\$752,00
CC-03	R\$590,00
CC-04	R\$510,00

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO II
SÍMBOLOS VENCIMENTOS

CC-01	R\$ 510,00
CC-02	R\$ 510,00
CC-03	R\$ 510,00
CC-04	R\$ 510,00
CC-05	R\$ 510,00
CC-06	R\$ 510,00
CC-07	R\$ 510,00

ANEXO III
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
NÍVEIS VENCIMENTOS

1	R\$510,00
2	R\$510,00
3	R\$510,00
4	R\$510,00
5	R\$510,00
6	R\$510,00
7	R\$510,00
8	R\$510,00
9	R\$510,00
10	R\$510,00
11	R\$510,00
12	R\$510,00
13	R\$510,00
14	R\$510,00
15	R\$510,00
16	R\$510,00
17	R\$510,00
18	R\$510,00
19	R\$510,00
20	R\$510,00
21	R\$510,00
22	R\$510,00
23	R\$510,00
24	R\$510,00
25	R\$510,00
26	R\$510,00
27	R\$510,00

Salá das Sessões, 19 de janeiro de 2010

ADÃO DOS SANTOS
Presidente

VALDEZ DONIZETE FABRI
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2010

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Convênio nº 0582/2009 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, e o Município de Altônia, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO O SEQUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio nº 0582/2009, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, com sede no Setor de Antuárquias Sul - BAS, Quadra 4, Bloco 27, 5º andar - Brasília DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.989.203/0001-16, e o Município de Altônia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.478.008/0001-91, com sede a Rua Flor Barbosa, nº 915, nesta cidade.

Parágrafo Único - Fica fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo as Cláusulas do presente Convênio.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Salá das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia "CELESTE TOADÓ", Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2010.

ADÃO DOS SANTOS
Presidente

VALDEZ DONIZETE FABRI
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2010

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Convênio nº 0582/2009 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, e o Município de Altônia, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO O SEQUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio nº 0582/2009, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, com sede no Setor de Antuárquias Sul - BAS, Quadra 4, Bloco 27, 5º andar - Brasília DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.989.203/0001-16, e o Município de Altônia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.478.008/0001-91, com sede a Rua Flor Barbosa, nº 915, nesta cidade.

Parágrafo Único - Fica fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo as Cláusulas do presente Convênio.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Salá das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia "CELESTE TOADÓ", Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2010.

ADÃO DOS SANTOS
Presidente

VALDEZ DONIZETE FABRI
1º Secretário

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
REF. CONTRATO Nº 289/2009
ADITIVO 14/2009 DA ATA DE PREÇOS PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2009 E CONTRATO Nº 81/2009

Aos 27 de janeiro de 2010 na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Paraná, sito a Rua Orlando Ormeno de Resende, nº 688, CNPJ/MF nº 78.381.854/0001-27, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, José Carlos Becker de Oliveira e Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 030.988.719-46 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.298.974-2, doravante denominada CONTRANTE, e do outro lado a senhores CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 05.745.444/0001-84 Umuarama-Paraná, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 5.525, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3031, de 18 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 18 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 358, de 05 de novembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.966, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais exigências desta Edital, conforme documento de credenciamento ou produção inscrita nos autos, resolvem celebrar presente registro de preços, conforme tipo de licitação no Processo Licitatório nº 02/2010, CPF nº 030.988.719-46, 2009, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a aquisição de medicamentos para Farmácia Básica Municipal do Município de Cruzeiro do Oeste - PR constantes da lista oficial de preço, editada pela ANVISA, regulamentadas pelo Ministério da Saúde, todos os medicamentos de A a Z, pertencentes a Portaria 344/1998 (medicamentos Psicotrópicos), destinados a pessoas carentes indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos constantes no Pregão Presencial nº 88/2009, que juntamente com a proposta de CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passarão a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Análise de preços adido, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar a validade da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 04 de fevereiro de 2010 e encerrando-se em 03 de fevereiro de 2011.

1.3. Análise de presente aditivo, decidem as partes, de comum acordo, a acrescer o valor contratado em 25%, mantendo-se os mesmos valores dos preços unitários dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Demais Cláusulas-

2.1. As partes compromissadas a manterem as mesmas condições estabelecidas na licitação que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo-se o contrato original.

CRUZEIRO DO OESTE, 27 de janeiro de 2010

JOSE CARLOS BECKER DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal
CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 428/2009
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormeno de Resende, 688, inscrita no CNPJ sob nº 78.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. JOSE CARLOS BECKER DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 030.988.719-46 e do CONTRATADA: MARDOS AURELIO ALETTI & CIA. LTDA, DOMICÍLIO: Rua Novo Horizonte, 163 Paranaopoma - Paraná

OBJETO:
Objeto: Contratação de profissional habilitado especializado para prestar serviços na área de Clínica Geral, para atender o Posto de Saúde Central, com carga horária de 20 horas semanais destinadas ao atendimento de usuários encaminhados a autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze), (dois) Pregão 137/2009, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens arrolados em favor do Contratado.

O presente instrumento contratual é celebrado pelo procedimento licitatório nº 02/2010, Processo Licitatório nº 137/2009, na forma do Art. 22, inciso III, da Lei 8.959/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguir em descritas.

Valor: R\$ 82.440,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais), pagamento de R\$ 8.770,00 (oito mil setecentos e setenta e sete reais) mensais.

Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Prazo de vigência: 360 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

Form: Concurso de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste, 04 de fevereiro de 2009.

PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2010
REFERENTE A LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSADO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - PR CNPJ/MF 01.612.269/0001-81

CONTRATADO (A): JOAQUIM JOSE DA SILVA
CNPJ/MF / CPF/MF: 431.527.919-89

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel residencial, constituído pelo Lote Urbano nº 11-A (zona-A), com área de 290,00 m² (duzentos e noventa e oito metros quadrados e quatro decímetros quadrados), localizada na Rua Carlos Gomes, contendo 1 (uma) residência de alvenaria com área de 150,00 m², no Município de Esperança Nova, com a finalidade de funcionamento de clínica de fisioterapia municipal.

VALOR: O preço pela locação do imóvel é de R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais), sendo pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa e zero reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal

VIGÊNCIA: 05/01/2010 a 31/12/2010

Esperança Nova - PR, em 05 de janeiro de 2010

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão nº 02/2010
FUNDAÇÃO LEGAL, Art. 62, parágrafo 3º da Lei nº 8.989/93

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR - CNPJ nº 01.612.269/0001-81

CONTRATADO (A): PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. CNPJ/MF nº 75.327.951/0005-09

OBJETO: aquisição de peças e serviços para conserto de pá carregadeira GATTELLAR 200 F Serie 04Y960878

VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em 04 (quatro) parcelas, trinta, sessenta, noventa e cento e vinte dias após a entrega da Pá-Carregadeira, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente devidamente assinado pelo responsável do recebimento do Objeto e das Certidões de INSS e FGTS no ato de cada Parcelamento

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2010

VIGÊNCIA: 25 de Janeiro de 2010 a 31 de Maio de 2010

Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 25 de Janeiro de 2010.

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2010
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: nº 02/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão nº 02/2010
FUNDAÇÃO LEGAL, Art. 62, parágrafo 3º da Lei nº 8.989/93

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR - CNPJ nº 01.612.269/0001-81

CONTRATADO (A): PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. CNPJ/MF nº 75.327.951/0005-09

PREFEITURA I

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE PROCESSO ADM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VALOR CONTRATADO - R\$ 15,1
EMBASAMENTO: ART. 25, DA

CÂMARA MUI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 001/2010
A MESA NEGOCIATIVA DA CÂMARA
casando de suas regras arbitrárias
RESOLVE:
AUTORIZAR o Contador Ismael
- Paraná, nos dias 04 e 05 de
participando do curso "Sistema
Atualização - Acompanhamento
do Estado do Paraná e no site
pública Ltda, obedendo-se o que
da Resolução nº 02, de 15 de
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICI
Janeiro de 2010

Augusto Pereira Leal
Presidente
Paulo Roberto Rubio
Secretário

MUNIC

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº
O PREFEITO MUNICIPAL DE
atribuições legais e de acordo
e demais condições legais e
CONVOCA.

A candidatos abirão relações
2008 de 25 de janeiro de 2007
1/2008, publicado no Jornal
o preenchimento de vagas no
ministração Pública Municipal,
Humanas do Município de Pe
Reatório, 202, no prazo de três
o candidato aprovado deverá a
nº 12008 e disposições dos
contratações legais. Para con
das condições do item 6.5 do
final de semana ou feriado, o
convocados encontrarão as in
do eletrônico www.paraná.pr
WWW: NOME
431 SUANEUCUREL FOUERED
432 WANDMATHWEDASILA
433 SILVIADEOLIVEIRASTROICH
434 SAOHEPEREIRADEAZEVEDO
435 SILVIANACRISTINADEAZEVEDO
436 SAOHEPEREIRADEAZEVEDO
437 NELZA FERREZ DE SOUZA
438 VANDELCEITAVIANI
439 MARCIA FERREZ DE AZEVEDO
440 ADRIANA FERREZ DE AZEVEDO

Não comparecimento no prazo
de convocação.

Paraná, 2 de fevereiro de 2010
CLAITON CLEBER MENDES
Prefeito Municipal

MUNIC

Estado do Paraná
LEI Nº 1.481, de 28 de junho
Autoriza o pagamento de rate
Federal nº 11.738, de 18 de j
O PREFEITO MUNICIPAL DE
atribuições legais, faço subs
sancionando a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executiv
res municipais que não atingi
seisenta e cinco reais) mensa
§ 1º - O valor da remuneração
resultado do cálculo proporcio
considerando-se o art. 5º, § 5º
instituído o valor de R\$ 950,00
Racional com formação em N
§ 2º - Para obtenção da difer
nal de 2/3 (dois terços); e ad
11.738, de 18 de julho de 200
§ 3º - Incidirá sobre o valor de
del, contribuição ao Fundo de
de Petróleo-FASPEL.
§ 4º - O valor devido a cada p
s aos humanos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vig
Petrópolis, 26 de janeiro de 2010
Claiton Cleber Mendes
Prefeito Municipal

MUNI

Estado do Paraná
Justificativa Para a Despesa
Energia Elétrica e Cessão a
A Contratação de serviços p
Postes para a iluminação p
única solução viável em faz
- A COPEL é a única concor
prestação desse serviço.
- A COPEL encutará este e
de postes para iluminação
- O pagamento e cobrança d
serão efetuados mensalmente
- A cessão de postes para
Município;
- O fundamento para a con
6.666/93
Nomes: PR, 4 de fevereiro d
CLAITON CLEBER MENDE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO CO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/001-30 - CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx44) 3664-1107

altoparaiso@pref.pr.gov.br

Anexo I

Memorial Descritivo

Imóvel: Zona Portuária Turística e Mineraria – ZPTM, localizada no Lote A/Remanescente, subdivisão do lote "A", da subdivisão dos lotes nº 01/02/03/04/93/94, (unificação dos lotes nºs 01, 02, 03, 04, 93 e 94), da gleba nº 08, 1ª secção, do núcleo Rio do Veado, Município de Alto Paraíso – PR, com área de 1.069.239,76 m² igual a 106.923976 hectares.

Área da ZPTM: **106.923976**

Município: **Alto Paraíso.**

Comarca: **Xambrê**

Estado: **Paraná.**

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

ÁREA: 106.923976

Principiando num ponto na margem esquerda do Rio Paraná, segue, confrontando-se com a margem esquerda da faixa de domínio da BR-487, nos rumos e distâncias a seguir: SE 44°41'01", 43,18 metros; NE 45°18'55", 10,00 metros; SE 44°41'01", 45,71 metros com Raio 613,91 – 412,19 metros; NE 10°37'54", 40,00 metros, com Raio de 533,82 metros; SE 86°58'30", 53,55 metros; SW 03°01'30", 30,00 metros; SE 86°58'30", 520,00 metros; SW 03°01'30", 20,00 metros; SE 86°58'30", 354,53 metros, com Raio 583,91 – 486,08 metros; NE 61°11'51", 83,75 metros; NW 28°48'09", 10 metros e, no rumo NE 61°11'51", com uma distância de 38,28 metros chega a um ponto na margem esquerda do Rio do Veado; daí deflete à esquerda e segue em linha sinuosa acompanhando o mesmo no sentido rio abaixo até encontrar o próximo ponto junto a confluência com o rio Paraná; deste reflete à esquerda e segue em linha sinuosa margeando o mesmo no sentido rio abaixo, até encontrar o próximo ponto início desta descrição.

Anexo II

P



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/001-30 - CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx44) 3664-1107

altoparaiso@pref.pr.gov.br

